

Lei nº 421/87

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação e estabelecer outras providências.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Licita o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, na qualidade de locatário, pelo prazo máximo de um ano, renovável por um ou mais iguais períodos, com valor do aluguel elevado de acordo com a Lei do Inquilinato, para a locação por até R\$ 700,00 (setecentos cruzados) por mês, compreendendo o aluguel que já é pago pela CAPE do Paraná, de uma sala comercial a base de alvenaria de tijolos e área de 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados), situada nesta cidade à Rua Marechal Deodoro nº 481, esquina com a Rua do Expedicionário, de propriedade do Sr. Alberto Estevam Robles.

Artigo 2º. - A sala comercial referida no artigo 1º será destinada exclusivamente à continuidade do funcionamento da filial da CAPE do Paraná - Companhia Paranaense de Fomento Econômico do Paraná.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da rubrica 9900 - 9901 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento em vigência no corrente exercício, cujas despesas não previstas nos orçamentos dos exercícios vindouros.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 28 de maio de 1987


Antonio Barbosa de Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Julgado no Placote nº 375, de 04/08/87